



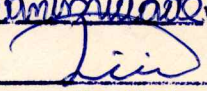
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CGC 37 465 002/0001-66

AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX: (065) 529 1198.
FONE: (065) 529 1218/1298 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - MT

Querência – MT, 28 de Setembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 19/2001.

Aprovado em sessão de 16/10/01
Por unanimidade votos favoráveis.

Presidente

et emendas em anexo

"Dispõe sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e dá outras providências".

Denir Perin, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.



Denir Perin
Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66

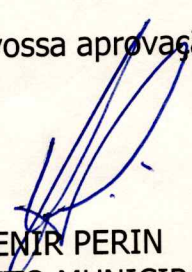
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX: (065)529 1198.
FONE: (065) 529 1218/1298 - CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - MT

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A legislação pertinente exige que se faça uma Lei específica para o remanejamento do orçamento, mesmo que o percentual esteja previsto na Lei Orçamentária.

Certos de Contar com vossa aprovação, reiteramos nossos Votos de Estima e apreço.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

LEI MUNICIPAL Nº 205/2000.

DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001.

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento anual do Município de Querência-MT, para o exercício financeiro de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa as despesas em R\$ 4.450.675,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta cinco reais), para a Administração Direta em R\$ 448.500,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para a Administração Indireta, totalizando em R\$ 4.899.175,00 (Quatro milhões oitocentos e noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, conforme discriminação a seguir:

Art. 2 - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital. Na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R\$	4.430.675,00
Receita Tributária	R\$	358.000,00
Receita Patrimonial	R\$	6.000,00
Transferências Correntes	R\$	4.018.675,00
Outras Receitas Correntes	R\$	48.000,00
Receitas de Capital	R\$	20.000,00
Transferências de Capital	R\$	20.000,00

Total da Administração Direta R\$ **4.450.675,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes	R\$	448.500,00
Receita de Contribuições	R\$	408.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	40.000,00

Total da Administração Indireta R\$ **448.500,00**

TOTAL GERAL R\$ **4.899.175,00**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesa que apresentam os seguintes desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Legislativa	R\$	207.000,00
03 Administração e Planejamento	R\$	429.730,00
04 Agricultura	R\$	38.390,00
08 Educação e Cultura	R\$	1.422.868,00
09 Energia e Recursos Minerais	R\$	10.000,00
10 Habitação e Urbanismo	R\$	358.910,00
13 Saúde e Saneamento	R\$	1.194.877,00
15 Assistência e Previdência	R\$	103.980,00
16 Transporte	R\$	684.920,00
Total da Administração Direta	R\$	4.450.675,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 Assistência e Previdência	R\$	139.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	309.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	448.500,00

TOTAL GERAL

R\$ 4.899.175,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Progresso Legislativo	R\$	207.000,00
07 Administração	R\$	627.485,00
08 Administração Financeira	R\$	170.280,00
09 Planejamento Governamental	R\$	150.050,00
14 Produção Vegetal	R\$	1.000,00
16 Abastecimento	R\$	37.390,00
41 Educação da Criança de 0 à 6 anos	R\$	103.950,00
42 Ensino Fundamental	R\$	1.238.250,00
46 Educação Física e Desporto	R\$	21.653,00
47 Assistência a Educandos	R\$	38.000,00
48 Cultura	R\$	1.000,00
51 Energia Elétrica	R\$	10.000,00
57 Habitação	R\$	1.000,00
58 Urbanismo	R\$	357.910,00
60 Serviços de Utilidade Pública	R\$	3.000,00
75 Saúde	R\$	727.877,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX:(065)529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

76 Saneamento	R\$	467.000,00
81 Assistência	R\$	24.480,00
84 Programa de Form. Patrimônio de Servidores Públicos	R\$	40.000,00
88 Transporte Rodoviário	R\$	221.350,00
91 Transporte Urbano	R\$	2.000,00

Total da Administração Direta R\$ **4.450.675,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

82 Previdência	R\$	134.000,00
84 Programa de Form. Patrimônio dos Servidores Públicos	R\$	5.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	309.500,00

Total da Administração Indireta R\$ **448.500,00**

TOTAL GERAL R\$ **4.899.175,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	3.208.735,00
Despesas de Capital	R\$	1.241.940,00

Total da Administração Direta R\$ **4.450.675,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	109.000,00
Despesas de Capital	R\$	30.000,00
Reserva de Contingência	R\$	309.500,00

Total da administração Indireta R\$ **448.500,00**

TOTAL GERAL R\$ **4.899.175,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 Câmara Municipal	R\$	207.000,00
02 Gabinete do Prefeito	R\$	106.400,00
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	171.050,00
04 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$	1.204.830,00
05 Secretaria Municipal de Educação e Desporto	R\$	1.451.068,00
06 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1.017.677,00
07 Secretaria Municipal de Desenvol. e Promoção Social	R\$	43.980,00
08 Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	38.390,00
09 Secretaria Municipal de Finanças	R\$	210.280,00

Total da administração Direta R\$ **4.450.675,00**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CGC 37.465.002/0001-66
AV. AB, S/N QUADRA 01 LOTE 09 SETOR C - FAX: (065) 529 1219
FONE: (065) 529 1118/1218 - CEP 78.643.000 - QUERÊNCIA MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 Fundo Mun. Prev. e Assist. Social dos Serv. de Querência	R\$	448.500,00
Total da Administração Indireta	R\$	448.500,00
TOTAL GERAL	R\$	4.899.175,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da Administração Direta e Indireta e de R\$ 886.357,00 (Oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Conforme abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R\$	727.877,00
Assistência	R\$	24.480,00
Total da Administração Direta	R\$	752.357,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência	R\$	134.000,00
Total da Administração Indireta	R\$	134.000,00
TOTAL GERAL	R\$	886.357,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- a) a abrir Crédito Suplementar até o limite de 30 (Trinta por cento), do total das despesas nos termos do Art. 7º, observado o disposto o inciso III do Art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- b) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentaria até o limite estabelecido na resolução 78/98 do Senado Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Outubro de 2000.

Helio Vitorino Silva
Prefeito Municipal